



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 81

PROJETO DE LEI Nº

126/81

INTERESSADO: Arnaldo Pratti

PROTOCOLADO SOB Nº 1875/81

ASSUNTO:

Projeto de Lei denominando Alipio da Costa e Silva a rua projetada entre as Quadras V e VI, e - tem seu término entre as Quadras B2 e A2, em Jardim Gamburi, nesta Capital.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do Mês de novembro do ano de mil novecentos e

~~setenta e~~ oitenta e um, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.


Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Projeto de Lei nº 126/81

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1875/81

Em 04 de 11 de 1981

KKoch
Protocolista

Art. 1º- Fica denominada "Alipio da Costa e Silva" a rua projetada entre as Quadras V e VI, e tem seu / término entre as Quadras B2 e A2, em Jardim Cam**u**buri, nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das sessões em, 03-11-81.

Arnaldo Pratti
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Alipio da Costa e Silva, nascido em Portugal, distrito de Vizeu, no início do século foi mandado por seu tio Manoel Evaristo Pessoa, abastado agricultor e comerciante, para responder por seus interesses no Brasil, pois aqui fundou a firma que leva o seu nome e que até hoje se constitui na maior tradição comercial do Espírito Santo.

Aqui chegando, como todo imigrante luso, dedicou-se / inteiramente ao trabalho que lhe foi confiado, ascendendo à sócio da tradicional organização na primeira década do século'

Figura respeitada nos meios comerciais e sociais de Vitória, emprestou, também, sua colaboração a esporte, tendo / sido um dos mais antigos sócios e conselheiros do Clube de Natação e Regatas Alvares Cabral, onde o remo foi sempre o seu esporte preferido.

Casou-se no Rio de Janeiro, com dona Maria Amélia Pipa Silva, carioca, filha de portugueses, fixando residência em Vitória e onde deu prosseguimento ao seu trabalho.

São seus filhos, Maria Lucia Silva e Silva (casada com Diogenes Vieira Silva, militar), Norton José Pipa Silva (engenheiro, casado com Daisy Mesquita Silva) e José Luiz Pipa da Silva.

Nasceu a 09 de Outubro de 1889 e faleceu a 16 de Julho de 1963.

Fez parte de várias associações beneficentes e a êle se deve uma série de benfeitorias introduzidas em Vitória, muito embora, em vida, preferisse omitir tal procedimento.

Com Augusto Cruz, Nicolau von Shilgen, Antenor Guima-rães e tantos outros pioneiros e verdadeiros desbravadores de Vitória, Alipio da Costa e Silva se constituiu, em vida, um verdadeiro padrão de honestidade, perseverança e honradez.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao processo nº 1875/81

AO Sr. Gastão,
Para inclusão no expediente.

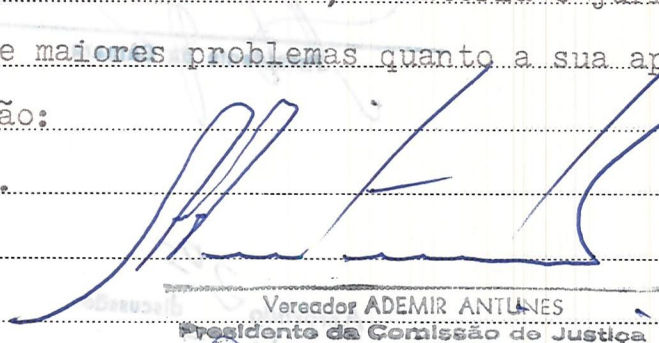
Em 04-11-81
João Moura

A Comissão de Justiça
05.11.81
Presidente da Comissão

SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Pretende o autor do projeto ora relato, prestar justa homenagem ao Sr. ALÍPIO DA COSTA E SILVA, a matéria é jurídica e constitucional e não existe maiores problemas quanto a sua aprovação no âmbito dessa Comissão:

Em 11.11.81.


Vereador ADEMIR ANTUNES
Presidente da Comissão de Justiça

Aprovado o parecer no âmbito da Comissão de Justiça.

Em, 11 de novembro de 1981

Vereador ADEMIR ANTUNES
Presidente da Comissão de Justiça

AO Sr. Gastão,
Para inclusão no expediente

Em 12.11.81

[Signature]

Inclua-se na ordem do dia
S. S. 19/11/81
[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado em 10/11/81 discussão
por 10/11/81 votos
S. S. 24/11/81
[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 20/11/81 discussão
por 12/11/81 votos
A Comissão de Redação para
Redação final
S. S. 02/12/81
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Nº DO PROCESSO

- 1875/81

EMENTA

- PROJETO DE LEI denominando ALÍPIO DA COSTA e SILVA a rua projetada entre as Quadras - V e VI, e tem seu término entre as quadras B-2 e A2, em Jardim Camburi, nesta Capital.

INICIATIVA

- VEREADOR ARNALDO FRATTI

.....

PARECER

C. de Justiça

- pela aprovação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 126/81

Art. 1º- Fica denominada "Alipio da Costa e Silva", a rua projetada entre as Quadras V e VI, e tem seu término entre as Quadras B2 e A2, em Jardim Camburi, nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

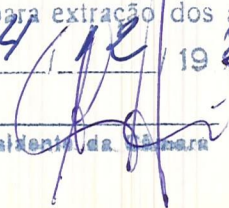
Sala da Comissão de Redação, em 02/12/81



PRESIDENTE

Aprovada a redação final
por 12 - votos.

A' Secretaria para extração dos autógrafos:
S. S., 04/12/1981



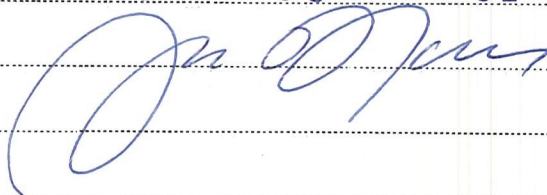
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc nº 1875/81

Ao Sr. Gastão,
Para incluir no expediente
Em 03-12-81



Ao Diretor do D.M.A p/ providenciar
Em 10.12.1981



À Seta Rita Patti

para providenciar a entrega
do auto-prop de Beir.

Em 15.12.981

filia J. de



Sra. Oliveira

Providencia

do conforme cópia anexa.

Em 15-12-81

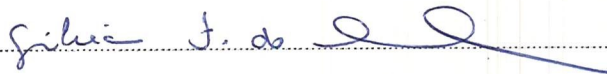
Rita de Paes da Cunha Patti

À Superintendente

Providenciado a entrega do
auto-prop de Beir de nº 3139 e seu envio
ao Excmo Sr. Prefeito Municipal nesta
data.

Em 16.12.981

filia J. de



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Of. 1483/81

Vitória, 15 de dezembro de 1981.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o autógrafo de Lei nº 3 139, aprovado por esta Câmara através do projeto de Lei nº 126/81, de autoria do Sr. Vereador Arnaldo Pratti.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração,

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao,
Exmo. Sr.
Dr. Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen
DD. Prefeito Municipal de Vitória

N e s t a

Proc. nº 1875/81
RCCP

DECRETO Nº 3 139

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 126/81, resolve enviá - lo ao Prefeito Municipal para fazê - lo executar nos termos do art. 53, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1973.

Art. 1º - Fica denominada "Alipio da Costa e Silva", a rua-projetada entre as Quadras V e VI e tem seu término entre as Quadras B2 e A2, em Jardim Camburi, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, em 15 de dezembro de 1981.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ademir Antunes
1º SECRETÁRIO

Mario Cypreste
2º SECRETÁRIO

Proc. nº 1875/81
RCCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

1875

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CABINETE DO PREFEITO

N.º

31/82

Em

05

de

1

de

1982

APROCHA

Protocolista

GAB

Of. nº 1155

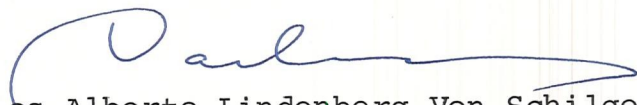
Vitória, 30 de dezembro de 1981

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 1483, datado de 15 de dezembro em curso, que encaminhou a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 3.139, sancionado na Lei nº 2 901, cuja cópia segue em anexo.

No ensejo, renovo-lhe minhas mais

Cordiais Saudações



Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

Vereador Carlos Alberto Vianna Freire

DD. Presidente da Câmara

Municipal de Vitória

Palácio Atílio Vivacqua

Nesta Capital

Ref. Pro. SEMAD/O/19.089/81

/nhc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc nº 31/82

Ao Diretor do D.M.A. p/ providenciar
Em 06.11.1982

[Signature]

Se. Superintendente

Providenciado o desentranhamento
da lei nº 2901 anexa ao presente processo
e seu arquivamento em pasta própria

Em 07.01-82

Jilmar F. de *[Signature]*

ARQUIVE-SE

Em 11.1.82

[Signature]
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA